PREFEITURA A MUNICIPAL DE CAMBARÁ
– ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ 75.442.756/0001-90
Av. Brasil , 1.082 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000
Cambará -PR

Projeto de Lei nº. 22/2013

Súmula – Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, e inclui novos programas e ações, para o exercício de 2013.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa, para o exercício de 2013, aprovado pela Lei nº 1509/2012, de 12/12/2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), assim discriminado:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.001 – Departamento de Ação Social
08.244.2016.8843 – Incentivo à Autonomia Econômica e ao Empreendedorismo das Mulheres

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	FR.000	R$ -15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	FR.31768	R$ - 35.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	FR.31768	R$ - 140.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	FR.31768	R$ - 400.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	FR.31768	R$ - 160.000,00

Total..... R$ - 750.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será feita a redução na seguinte dotação orçamentária:

195 - 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	FR.000	R$ -15.000,00

Art. 3º - Serão utilizados ainda, para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, os Recursos de Excesso de Arrecadação, conforme artigo nº 43, inciso II, da Lei nº 4320/64, com os seguintes valores verificados no exercício:

CONVÊNIO PANIFICADORA PARA MULHERES	FR.31768	R$ - 735.000,00

Total..... R$ - 750.000,00

Art. 4º - Altera os anexos da Lei nº 1502/2013 (LDO) e da Lei 1429/2009 (PPA), incluindo o programa **2016 – Políticas para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência** e a ação **8843 – Incentivo à Autonomia Econômica e ao Empreendedorismo das Mulheres.**

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 29 de abril de 2013.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal

PREFEITURA A MUNICIPAL DE CAMBARÁ
– ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ 75.442.756/0001-90
Av. Brasil , 1.082 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000
Cambará -PR

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 22/2013.

Devemos levar ao conhecimento dos Srs. Vereadores que o Projeto de Lei nº.22/2013 torna-se necessário para que seja firmada uma parceria entre o município de Cambará-Pr e a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, do Governo Federal, viabilizando dessa forma o "Convênio Panificadora para Mulheres", que terá o intuito de beneficiar mulheres que irão trabalhar na produção de pães artesanais e industriais, tendo sua renda melhorada para sair do índice de desemprego.

Certo de contar com a colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Cambará-PR, 29 de abril de 2013.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal